



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 170,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impressanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano		
	As três séries	Kz: 1 675 106,04	
	A 1.ª série	Kz: 989.156,67	
	A 2.ª série	Kz: 517.892,39	
	A 3.ª série	Kz: 411.003,68	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 164/22:

Aprova a abertura do Crédito Adicional Suplementar no montante de Kz: 2 403 860 000,00, para o pagamento das despesas relacionadas com o Projecto «Estudos de Levantamento Geológico Zona Sul» da Unidade Orçamental — Ministério dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás.

Despacho Presidencial n.º 172/22:

Autoriza o Departamento Ministerial responsável pelo Sector da Cultura, Turismo e Ambiente a proceder ao ingresso, a título excepcional, de 196 técnicos e especialistas, que há mais de 3 anos mantinham vínculo contratual, passando com isso a pertencer ao quadro de pessoal do referido Departamento Ministerial, e delega competência ao Ministro da Cultura, Turismo e Ambiente para a prática de todos os actos e procedimentos conducentes ao ingresso do pessoal cujo processo já foi apurado e conferido.

Despacho Presidencial n.º 173/22:

Autoriza a transferência da superintendência da Autoridade Nacional de Inspeção Económica e Segurança Alimentar — ANIESA para o Ministro do Comércio e Indústria.

Despacho Presidencial n.º 174/22:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do procedimento de Contratação Simplificada para a aquisição de infra-estruturas tecnológicas e equipamentos para a Televisão Pública de Angola — TPA Fase II, no valor de € 39 926 400,00, acrescidos do Imposto sobre o Valor Acrescentado, e delegada competência ao Ministro das Telecomunicações, Tecnologias de Informação e Comunicação Social, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido procedimento para a celebração dos correspondentes Contratos, incluindo a assinatura dos mesmos.

Ministério da Educação

Decreto Executivo n.º 239/22:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Técnico-Profissional denominada Instituto Politécnico de Administração e Gestão — Tocoista, sita no Município de Maquela do Zombo, Província do Uíge, com 24 salas de aulas, 48 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 164/22

de 22 de Junho

Havendo a necessidade de se proceder à autorização do Crédito Adicional no Orçamento Geral do Estado, para o exercício económico de 2022, para suportar as despesas relacionadas com o Projecto «Estudos de Levantamento Geológico Zona Sul»;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com os artigos 26.º e 27.º da Lei n.º 15/10, de 14 de Julho — Lei-Quadro do Orçamento Geral do Estado, o seguinte:

ARTIGO 1.º**(Aprovação de abertura de Crédito Adicional Suplementar)**

É aprovada a abertura do Crédito Adicional Suplementar no montante de Kz: 2 403 860 000,00 (dois mil milhões, quatrocentos e três milhões, oitocentos e sessenta mil Kwanzas), para o pagamento das despesas relacionadas com o Projecto «Estudos de Levantamento Geológico Zona Sul» da Unidade Orçamental — Ministério dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás.

ARTIGO 2.º**(Atribuição do Crédito Adicional Suplementar)**

O Crédito Adicional Suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, é afecto à Unidade Orçamental — Ministério dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás e deve ser disponibilizado de forma faseada em função das necessidades de pagamento e de disponibilidade de tesouraria.

a II Fase do Projecto da Reabilitação das Infra-Estruturas, Fornecimento de Infra-Estruturas Tecnológicas, Softwares, Equipamentos, Comunicações e Capacitação Técnica, para o sistema de televisão dos pavilhões de 1200 m² e 400 m² e edifício administrativo, em virtude da urgência imperiosa de assegurar o seu normal funcionamento e consequentemente garantir a manifestação do interesse público;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do n.º 1 do artigo 22.º, artigo 26.º, n.º 1 do artigo 27.º, artigos 32.º, 33.º, 34.º, 36.º, 38.º, a alínea d) do n.º 1 do artigo 45.º, artigo 141.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, e com a alínea a) do n.º 2 do Anexo X, actualizado pelo n.º 15 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, o seguinte:

1. É autorizada a despesa no valor de € 39 926 400,00 (trinta e nove milhões, novecentos e vinte e seis mil e quatrocentos euros) e formalizada a abertura do procedimento de Contratação Simplificada para a aquisição de infra-estruturas tecnológicas e equipamentos para a Televisão Pública de Angola — TPA Fase II, acrescidos do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

2. Ao Ministro das Telecomunicações, Tecnologias de Informação e Comunicação Social é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido procedimento para a celebração dos correspondentes Contratos, incluindo a assinatura dos mesmos.

3. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

4. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 17 de Junho de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(22-4793-A-PR)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Decreto Executivo n.º 239/22 de 22 de Junho

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

ARTIGO 1.º (Criação)

É criada a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Técnico-Profissional denominada Instituto Politécnico de Administração e Gestão — Tocoísta, sita no Município de Maquela do Zombo, Província do Uíge, com 24 salas de aulas, 48 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala, e capacidade para 1.728 alunos em regime de externato.

ARTIGO 2.º (Grelha de cursos)

O Instituto Politécnico de Administração e Gestão — Tocoísta ministra os Cursos Médios Técnicos de Informática de Gestão, Administração Pública e Contabilidade de Gestão.

ARTIGO 3.º (Quadro de pessoal)

É aprovado o quadro de pessoal da Escola ora criada, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

ARTIGO 4.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 14 de Junho de 2022.

A Ministra, *Lúisa Maria Alves Grilo*.

CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I Dados sobre a Escola

Província: Uíge.

Município: Maquela do Zombo.

Nome da Escola: Instituto Politécnico de Administração e Gestão — Tocoísta.

Nível de Ensino: II Ciclo do Ensino Secundário Técnico-Profissional.

Classes que lecciona: 10.ª a 13.ª Classes.

N.ºs de Áreas de Formação: 2 — Informática e Administração e Serviços.

Cursos Ministrados: Informática de Gestão, Administração Pública e Contabilidade de Gestão.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Suburbana.

N.º de salas de aulas: 24.

N.º de turmas: 48.
 N.º de turnos: 2.
 N.º de alunos por sala: 36.
 Total de alunos: 1.728.

II Quadro de Pessoal

Necessidade de Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
2	Subdirector
16	Coordenador
2	Chefe de Secretaria
204	Pessoal Docente
10	Pessoal Administrativo
12	Pessoal Auxiliar
12	Pessoal Operário
Total de Trabalhadores: 259	

Quadro de Pessoal da Carreira Docente

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direcção	Director	1
	Subdirector Pedagógico	1
	Subdirector Administrativo	1
Chefia	Coordenador de Tumo	
	Coordenador de Curso	2
	Coordenador de Educação Física, Desporto Escolar e Círculo de Interesse	1
	Coordenador de Gabinete de Integração na Vida Activa	1
	Coordenador de Disciplina	14
	Chefe de Secretaria	2
Professor do Ensino Primário e Secundário	Técnico Superior	Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau
	Técnico	Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau
	Técnico Médio	Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau

Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Técnico Superior	Assessor Principal	1
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
Técnico	Especialista Principal	1
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	
Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	6
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	
Administrativo	Oficial Administrativo Principal	2
	1.º Oficial Administrativo	
	2.º Oficial Administrativo	
	3.º Oficial Administrativo	
	Aspirante	
	Escriturário-Dactilógrafo	
Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	12
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
Operário Qualificado	Auxiliar de Limpeza Principal	8
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	
	Encarregado	
Operário não Qualificado	Operário Qualificado de 1.ª Classe	4
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	
	Encarregado	

A Ministra, *Luisa Maria Alves Grilo*.

(22-4795-A-MIA)